

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 203ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 09h e 00min, na sala de Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Av. Ulisses Guimarães, nº 3.386, Ed. Multi Cab Empresarial, Sussuarana, 4º andar, sala 402, nesta Capital, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sob a presidência de Dr. Rafson Saraiva Ximenes, Conselheiro Subdefensor Público Geral, em substituição ao Exmo. Sr. Defensor Público Geral, Dr. Clériston Cavalcante de Macêdo, e demais presentes, Dra. Soraia Ramos Lima, Coordenadora Executiva das DP's Regionais, Dra. Maria Célia Nery Padilha, Conselheira Corregedora Geral, Dr. Antônio Raul Borges Palmeira, Conselheiro Titular, Dra. Tereza Cristina Almeida Ferreira, Conselheira Titular, Dr. Daniel Nicory do Prado, Conselheiro Titular, Dra. Isabel Cristina Souza Neves Almeida, Conselheira Titular, Dr. José Jaime de Andrade Neto, e Dra. Martha Lisiane A. Cavalcante, Conselheira Titular. Presentes, ainda, Dr. João Carlos Gavazza Martins, Presidente da ADEP/BA, e Dra. Vilma Maria dos Santos Reis, Ouvidora Geral da DPE/BA. **Item 01** – Apresentação do Plano de Expansão da DPE/BA. O Presidente do CS consignou que antes a passar a palavra aos membros do CS, realizará uma apresentação do Plano de Expansão da DPE/BA. Ressaltou que a Instituição está em uma nova fase em que as decisões devem ser tomadas não somente pensando nas necessidades imediatas, mas, também, no compromisso com o futuro. O presente plano, até por conta da E.C. 80/2014, embora não possa ser suprimido pelas próximas gestões, não é imutável, pode ser aperfeiçoado e até substituído por outro. O Defensor Público Geral entendeu ser conveniente ouvir o Conselho Superior, inclusive, para colher sugestões e promover eventuais modificações. Ato contínuo, realizada breve exposição do Plano de Expansão em referência na forma do arquivo audiovisual, o Presidente do CS passou a palavra para os membros do Colegiado. O Presidente da ADEP/BA aduziu que parabeniza a gestão pelo Plano de Expansão apresentado. Institucionalmente é importante estabelecer metas. A título de contribuição, a associação requer que seja feita uma revisão quanto ao cálculo relacionado ao mínimo previsto pelo IPEA. A Cons. Tereza Ferreira questionou se em algum momento a Corregedoria Geral, a Ouvidoria Geral e a Associação tomaram conhecimento do presente Plano de Expansão, e os respectivos representantes dos órgãos responderam negativamente. Aduziu que estranhou que o presente plano não tivesse sido encaminhado no ato da convocação da sessão, a exemplo da minuta de Resolução. Consignou que agradece a deferência em ouvir sugestões, todavia, não tem condições de fazer uma análise do Plano de Expansão apresentado. Salientou que até ao usuário dos serviços da Defensoria, por meio da Ouvidoria, deve ser oportunizado o conhecimento. Questiona a possibilidade de pedir vista, até por conta do não encaminhamento prévio no ato da convocação. Aduziu que há dúvidas quantos aos indicadores utilizados, e se os Defensores, Subcoordenadores e usuários dos serviços foram ouvidos. Consignou que a Classe deve conhecer o Plano como um todo e é preciso ter esse tipo de cuidado. Inclusive, considera que em uma única sessão não seria suficiente para examinar. Ressaltou que está ciente o quanto foi sério o trabalho em relação ao Plano, todavia, o trabalho deve ser partilhado com os membros. Reiterou a possibilidade de enriquecer e colaborar de forma mais consolidada, e solicitou a concessão de vista do Plano de Expansão da DPE/BA. Consignou que compreende que não tenha caráter deliberativo, todavia,



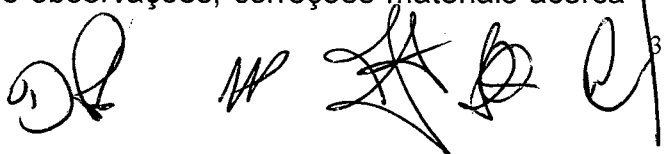


CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 203ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

reitera os requerimentos. O Presidente do CS esclareceu que no caso em tela não caberia a concessão de vista, uma vez que a apresentação não tem caráter deliberativo. A Sra. Ouvidora Geral, Dra. Vilma Reis, consignou que esteve presente em algumas oportunidades na preparação do Planejamento Estratégico da Instituição, e tinha ciência que o presente teria esses desdobramentos. A aprovação do PLC também estabelece aumento de Regionais, de 06 (seis) para 10 (dez). Consignou que a população passa a ser a mídia da Defensoria e isso precisa ser preservado. Esse capital político está girando na sociedade e sendo propagado positivamente. Enquanto Ouvidora Geral da DPE/BA solicita que seja dada atenção as questões dos conflitos agrários e das comunidades quilombolas. Para além dos critérios anteriores, que se olhe para a tentativa constante de usurpação de terras indígenas e de comunidades quilombolas, em especial na região Sudoeste do Estado da Bahia. A presença da Defensoria é muito importante, e solicita que se pense na questão dos municípios do Recôncavo do Estado da Bahia. As oligarquias não suportam o fato dessas comunidades lutarem pela proteção de suas terras. Há existência de todo o tipo de assédio de fazendeiros e deputados. A comunidade de São Francisco do Paraguaçu tem enfrentado dificuldades para provar que são quilombolas. É preciso que esse ponto da violação de direitos humanos nos conflitos agrários seja levado em conta na definição dos indicadores. Essas lacunas significam muita dor nessas populações, inclusive, têm ocorrido até assassinatos. A aprovação do PLC da DPE/BA poderá trazer mudanças em escala. E espera que a Instituição possa fazer seu primeiro concurso de servidor de carreira. Realizados breves esclarecimentos, na forma do arquivo audiovisual do sistema de videoconferência, o Cons. Daniel Nicory consignou que não diminui a seriedade extrema que o trabalho demonstra, mas, a sua preocupação é que se tenha tempo e oportunidade para definir algumas questões, a exemplo de criar novas unidades e eventualmente alterar Resoluções do CS existentes. Aduziu que nesse momento não tem condições de endossar o presente, mas, parabeniza o esforço em apresentar ao Conselho os dados. Oportunamente, o Conselho irá deliberar tais questões. O Presidente do CS aduziu que o presente plano vale como referência, mas, é muito dinâmico e de forma alguma engessar as futuras Administrações. O Cons. Dr. Raul Palmeira endossa as considerações da Cons. Tereza Ferreira. Aduziu que seria necessário um prazo maior. Aduziu que discorda do momento que é realizada a apresentação. Sugere que seja marcada, se possível, outra sessão, para que os membros possam dizer aos demais colegas o que entendem sobre o projeto. Aduziu que parabeniza pelo trabalho minucioso apresentado na presente, todavia, reitera as solicitações. O Presidente do CS esclareceu que, com a alteração legislativa, na ocasião da definição das novas unidades defensoriais e regionais, a gestão deve demonstrar que ela possui um Plano de expansão, e que a definição está de acordo com o Plano, que está expresso na Lei. A presente não poderia ter sido apresentado antes, uma vez que a alteração legislativa ocorreu recentemente. Tudo que for feito agora, a exemplo de Remoções e Promoções, deve ser feito com base nesse Plano. Por tais razões, trouxe para apresentação do Conselho. Cada gestão pode modificar o Plano da forma que entender. Mas, no momento em que definir o respectivo Plano, deverá observá-lo. A Cons. Martha Lisiane consignou que parabeniza a Administração por buscar mecanismos para planejar o

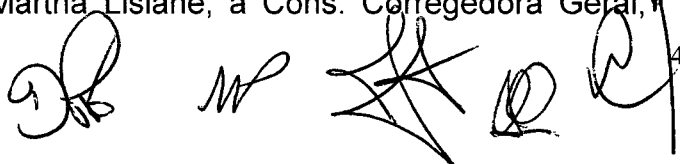
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 203ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

91 futuro e buscar critérios para crescimento da carreira. Aduziu que sentiu falta do envio
92 do Plano no ato da convocação aos Conselheiros. Consignou que necessitaria de um
93 tempo maior para poder contribuir. Por tais razões, não se sente apta para exercer
94 qualquer juízo de deliberação. Deseja que de fato seja realizado concurso para
95 servidores e mais estagiários para dar cumprimento ao plano. Entende que Santo
96 Amaro poderia ficar a cargo da Região Metropolitana. A Cons. Isabel Neves, consignou
97 que parabeniza a gestão pela apresentação do Plano em referência. Ressaltou que,
98 por hora, não tem condições de se debruçar acerca do plano dada a exiguidade do
99 tempo, outrossim corrobora com as considerações de Dr. Raul Palmeira acerca do
100 remanejamento de Unidades Defensoriais já criadas para uma Regional onde haja a
101 observância do critério de localização em razão das distorções havidas atualmente. A
102 Cons. Corregedora Geral aduziu que parabeniza a Administração pela apresentação do
103 Plano de Expansão da DPE/BA. Aduziu que, conforme já relatado pelos demais
104 Conselheiros, no presente momento não tem condições de contribuir. Entende que
105 outras situações, além do território de identidade, devem ser consideradas. A
106 Corregedoria esteve presente nas comarcas nas correições e poderia ter tido um
107 tempo maior para colaborar com o Plano de Expansão. Aduziu que gostaria de ter tido
108 conhecimento prévio com o intuito de somar. Uma Instituição forte, perpassa pelo
109 trabalho da Corregedoria, independentemente de qualquer Administração. Ainda que
110 não seja objeto de deliberação e aprovação, reitera que o presente pudesse ser
111 encaminhado com antecedência para que todos pudessem colaborar e participar. O
112 Presidente do CS consignou que de fato a nova gestão da Corregedoria deu uma
113 guinada na atuação e tornou-se muito mais respeitada. A ideia da existência de um
114 plano de expansão é exatamente fortalecer a Instituição como um todo. Aduziu que
115 agradece as palavras proferidas pelos Conselheiros. **Item 02** – Processo nº
116 1224180094589, Minuta de Resolução/alteração da Res. 003.2016, concernente a
117 reserva de vagas à população negra nos concursos públicos no âmbito da DPE/BA. O
118 Presidente do CS esclareceu que a presente minuta foi encaminhada previamente aos
119 Conselheiros. A partir de então, a DPE/BA deverá prever em seus processos seletivos,
120 a reserva de vagas para população indígena. Ressaltou que a discriminação que a
121 população indígena sofre é distinta da sofrida pela população negra. O traço de
122 pertencimento é de ser reconhecido como membro da respectiva comunidade indígena.
123 Inclusive, a entrevista de verificação não parece a mais adequada. A Cons. Isabel
124 Neves consignou que alguns erros materiais poderiam desde já ser sanados, a
125 exemplo da renumeração e a troca da expressão “Subcoordenador” pela expressão
126 “Coordenador”. A Sra. Ouvidora Geral recomendou a existência de bancas de
127 verificação, somando-se a auto declaração, e sugere que a Professora América Lúcia
128 Silva César, do Instituto de Letras da UFBA, possa contribuir nesse processo. Para
129 haver democracia no país, representação conta muito. O Presidente do CS consignou
130 que é um entusiasta das comissões de verificação. Todavia, a Resolução mais recente
131 da DPU acerca do tema, apenas utilizou a verificação por meio de documentos. A
132 Cons. Tereza Ferreira consignou que fará oportunamente algumas considerações em
133 sua declaração de voto acerca da presença da comissão de verificação, e pela
134 adequação de alguns considerandos no sentido de fortalecer as comunidades e do
135 artigo 10, §4º, da minuta. Realizados breves observações, correções materiais acerca



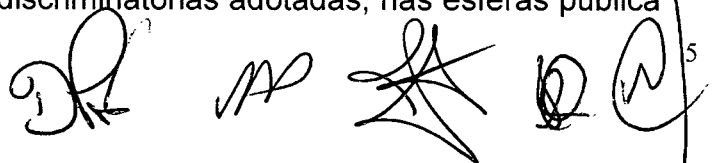
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 203ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

dos artigos 1ª ao 10 da presente minuta foram realizadas, na forma do arquivo audiovisual do sistema de videoconferência. A Cons. Tereza Ferreira consignou que sugere alteração no §4º do artigo 10 nos seguintes termos: "Art. 10. §4º Nos concursos, para seleção de servidores, nos processos seletivos simplificados para contratações temporárias de excepcional interesse público sob o Regime Especial de Direito Administrativo e nos processos seletivos de estagiários, o acompanhamento do acesso ao sistema de cotas de auto declaração, a comprovação de auto declaração e demais documentos pertinentes dos candidatos aprovados, nos termos desta Resolução dar-se-á por critérios e metodologias estabelecidas pelo comitê de acompanhamento e verificação formado por membro eleito do Conselho Superior, membro indicado pela ADEP, Ouvidor Geral, Coordenador da Especializada de Direitos Humanos, Diretor da ESDEP, e pelo Corregedor da DPE e seus respectivos suplentes. §5º Além de membros da Defensoria Pública, é facultada a participação de representantes da sociedade civil, dos Conselhos Estaduais de Direitos, Universidades, Secretarias estaduais de áreas vinculadas a questão negra, indígena, e pessoas com deficiência em quantitativos paritários por segmentos, a serem convidados pela Defensoria Pública da Bahia, em diferentes etapas do processo, inclusive, em eventuais bancas de verificação". O Presidente do CS esclareceu que essa redação do §4º do artigo 10 foi aprovada em 17 de outubro de 2017 pela presente formação do Conselho. Na ocasião a discussão realizada pelo Conselho foi no sentido de: 1) a comissão de verificação deveria limitar-se a apenas 03 (três) membros para poder viabilizar a formação, inclusive, membros externos poderia inviabilizar a seleção; 2) Nos concursos para estagiários e servidores há um número bem maior de aprovados, e isso poderia inviabilizar o trabalho de verificação. Por tais razões o Conselho, naquele momento, decidiu que a comissão seria previamente formada e com poucos membros. Inclusive, a verificação somente seria realizada no momento da apresentação dos documentos para conferir economicidade. A Cons. Tereza Ferreira consignou que não vislumbra eventual incremento nos custos a participação de membro indicado pela ADEP, por exemplo. A intenção é conferir ainda mais legitimidade, independentemente de ser um certame para Defensores, servidores e estagiários. O Presidente da ADEP/BA consignou que aplaude a sugestão da presença da ADEP/BA como membro da comissão e, a título de sugestão, caso seja entendimento diverso, que seja preservado o direito de voz da associação nos referidos concursos. Em relação a fala da Ouvidoria Geral concernente ao Plano de Expansão, reitera a necessidade de deflagração de concurso de servidores. O Cons. Raul Palmeira consignou que antecipa o seu voto no sentido de manter a redação anterior do artigo 10, §4º, da Resolução em exame. O Cons. Daniel Nicory do Prado consignou que não acompanha a sugestão retro mencionada pela Cons. Tereza Ferreira. Aduziu que entende a preocupação e poderia ser um avanço, mas, a Instituição não tem "perna" para tanto. Aduziu que o entendimento da comissão permanente com pessoas que já ocupam cargos na Administração Superior é uma solução economicamente realizável para certames de estagiários e servidores. Além disso, os membros do Conselho Superior já exercem a função recursal. A seleção de estagiário é regionalizada. Há provas em várias cidades. Essa verificação teria que convocar a todo tempo e poderia criar um óbice muito grande. As Conselheiras Isabel Neves, Martha Lisiane, a Cons. Corregedora Geral,



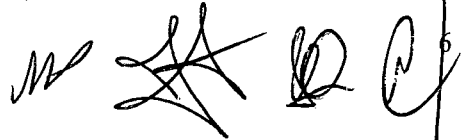
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 203ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

181 Célia Padilha, a Coord. Executiva das DP's Regionais, Soraia Ramos, e o Presidente
182 do CS, consignaram que acompanham o voto do Cons. Daniel Nicory. A Coordenadora
183 Executiva das Dp's Regionais consignou que esse modelo proposto poderia conferir
184 uma maior margem de eventual judicialização. A Cons. Tereza Ferreira consignou a
185 sua declaração de voto nos seguintes termos: "1. Enquanto Defensora Pública que tem
186 acompanhado e atuado no sentido de fortalecer os marcadores sociais da diferença e,
187 principalmente, a reversão de desigualdades históricas, não posso deixar de
188 reconhecer que o Projeto de Resolução apresentado pela Escola Superior da
189 Defensoria Pública, no sentido de garantir a regulamentação dos critérios de
190 participação da população indígena e negra nos processos seletivos e concursos
191 públicos é uma conquista da população indígena e negra, potencializada pela ação dos
192 movimentos sociais, de especialistas e gestores com ativismo e, principalmente,
193 pertença. 2. Com isso, não quero diminuir a ação que hoje desempenhamos em trazer
194 para o Conselho Superior esta importante matéria para o debate. Não posso, porém,
195 deixar de situar o momento em que vivemos, no âmbito da política institucional da
196 Defensoria Pública, fazendo os necessários cruzamentos com as lutas de negros/as e
197 indígenas no Brasil para a garantia de direitos e para que as instituições funcionem de
198 maneira a considerar as diferenças, inclusive no campo do acesso à justiça, a serviços
199 públicos e as vantagens do desenvolvimento nacional, reposicionando as ações
200 desempenhadas pelo Estado em todos os entes e níveis. Estas populações
201 estratégicas sempre questionaram suas presenças na centralidade do poder de
202 decisão e também nos demais setores das instituições, de maneira não subalternizada
203 e, na hipótese de necessidade, com os necessários mecanismos de inclusão, a
204 exemplo das ações afirmativas. 3. Digo isso porque no Projeto de Resolução
205 apresentado pela Escola Superior da Defensoria Pública da Bahia, infelizmente, este
206 histórico não está sequer insinuado. E isso pode deixar uma interpretação equivocada
207 do processo, como se nós protagonizássemos a situação, o que não é verdade. Neste
208 sentido, precisamos reconhecer que a demanda veio antes mesmo da própria
209 existência da Defensoria Pública da Bahia, já que as lutas de negros/as e indígenas no
210 país pela reversão do racismo e das desigualdades que lhes são derivadas não está
211 restrita a estas poucas décadas em que existimos institucionalmente, certamente vêm
212 de longe. E também faltou, nos justificandos do projeto de Resolução que
213 reconheçamos que esta necessidade de incluir, através de ações afirmativas, deve-se
214 a uma ausência sentida destes segmentos na rotina das instituições, em cargos e
215 funções estratégicos, mesmo com o fato de eles serem a maioria na Bahia e no Brasil.
216 4. A Resolução que estamos debatendo hoje é, sem sombra de dúvida, uma conquista
217 destas populações estratégicas no âmbito do Sistema de Justiça, não por uma postura
218 magnânima de nossa parte, mas devidamente vinculada a conquistas pretéritas que
219 estes públicos conseguiram assegurar, sobretudo na esfera da legalidade, na linha de
220 defesa de seu direito de existir com dignidade, respeito e direitos. 5. Este tipo de
221 análise faz sentido na medida em que levamos em conta que décadas de debate na
222 esfera pública deu origem à aprovação do Estatuto da Igualdade Racial - Lei nº 12.288
223 de 2010, que apresentou normas gerais para o estabelecimento de programas de ação
224 afirmativa enquanto políticas públicas destinadas a reparar as distorções e
225 desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas, nas esferas pública



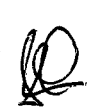
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 203ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

e privada, durante o processo de formação social do nosso País. Na Bahia, por sua vez, conseguimos aprovar em 2014 a Lei nº 13.182, que é o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa que, entre outras medidas, passou a prever a imprescindibilidade de cotas em concursos públicos estaduais e processos simplificados realizados pelo Estado da Bahia. E o percentual de 30% com demais critérios foram regulamentados a partir daí, através do Decreto nº 15.353, que, assim como nosso Estatuto Estadual, foi elaborado em intenso processo de diálogo com ativistas, especialistas, gestores e membros da sociedade civil organizada comprometido com a causa antirracista. 6. Neste mês de novembro - Mês da Consciência Negra, outra conquista do movimento social negro - o Conselho Superior da Defensoria Pública da Bahia precisa reconhecer, de maneira objetiva, que os indígenas (sendo este o segmento populacional originário do país) e, principalmente os(as) *negros(as)* não estão distribuídos de maneira equânime nas diferentes esferas de poder, tampouco nas diferentes carreiras. Que a sua presença no serviço público é deveras subalternizada, já que é raro termos *defensor(a) negro(a)*, *assessor(a) especial negro*; *diretor(a) geral negro*; *coordenador(a) negro(a)*. Precisamos reconhecer que nos espaços mais valorizados do serviço público (inclusive financeiramente), reservado aos que possuem nível superior, a quantidade de *negros(as)* é reduzidíssima. 7. Reconhecer que as medidas por nós discutidas na data de hoje são necessárias, em face do caráter estrutural do racismo que determina quem vai viver ou morrer; quem vai ter dignidade e oportunidade e os que não vão ter, sendo a Defensoria Pública reflexo deste macrocosmo. Reconhecer que o protagonismo desta conquista - inclusive muitos aspectos destas propostas - adveio das lutas políticas dos segmentos sociais que por ela serão beneficiados; Reconhecer que o conteúdo desta proposta de Resolução reflete o construído por estes segmentos sociais na esfera da gestão pública estadual, tendo como paradigma o Estatuto Estadual de Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, combinado com o Decreto nº 15.353, que regulamenta a reserva de vagas em concursos públicos estaduais e processos simplificados realizados pelo Estado da Bahia. Tudo isso é necessário para que não passemos a impressão equivocada de que agimos como "bonzinhos". Não há bonzinhos ou mauzinhos nesta história, há lutas e conquistas que precisam ser respeitadas. 8. Espero que, no âmbito deste Conselho Superior, não haja divergência sobre o caráter imperativo da adoção desta política afirmativa, tomando como base as diretrizes do Estatuto da Igualdade Racial - nacional e estadual -, bem como as determinantes constitucionais que asseguram a equidade e o combate a todas as formas de discriminação como referências basilares para o desenvolvimento de nossa razão democrática. Estou totalmente convencida de nos ajustarmos internamente para assegurar, também nos demais espaços de atuação e prestação de serviço, a ideia e a presença dos atores sociais a que o projeto de Resolução alude. 9. Atenta ao conteúdo em discussão, também percebi que o Projeto de Resolução passou ao largo da necessidade de se estabelecer uma comissão de verificação em sua proposta originária que fiscalize os concursos e processos seletivos, no que tange às cotas estabelecidas, de modo a evitar que determinados sujeitos fraudem o processo e se autodeclarem o que não são: *negros/as* indígenas ou pessoas com deficiência. A proposta da Escola Superior é interna e apenas da gestão, deixando de lado setores



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 203ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

importantes da nossa instituição e também de fora dela. A previsão destes comitês de verificação encontra-se consignada no acórdão do STF que estabeleceu como constitucional as cotas raciais nas universidades e, diga-se de passagem, é uma demanda dos movimentos sociais negros e indígenas, no sentido de assegurar que o processo de participação supere a norma e se concretize na efetivação da presença do segmento socialmente oprimido no espaço político-institucional, no caso em que analisamos, através do concurso público ou do processo seletivo. 10. Ainda não temos dez anos que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a constitucionalidade das cotas, mas, mesmo assim, precisamos registrar que as universidades são os espaços institucionais que possuem mecanismos mais aperfeiçoados no que tange a constituição destes comitês de verificação e também de fiscalização do cumprimento das regras alusivas às cotas. No caso da Bahia, a UNEB é a pioneira tanto na implementação das cotas raciais, quanto no seu aperfeiçoamento para outros segmentos estratégicos, a exemplo de transgêneros, povos ciganos e também pessoas com espectro autista. A UNEB, cuja Pró-Reitoria de Ações Afirmativas fica aqui no nosso prédio, encontra-se em processo de diálogo aprofundado com os movimentos sociais e universidades, sobretudo os órgãos vinculados às ações afirmativas, para aperfeiçoar o funcionamento dos comitês de verificação, por categorias. 11. No caso da Defensoria Pública, estes Comitês de Verificação devem ser, ao meu sentir, um mecanismo que permita uma melhoria no nosso relacionamento com outras instituições, sobretudo a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial, a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (que cuida da pauta indígena), além dos Conselhos Estaduais de Desenvolvimento da Comunidade Negra e o de Políticas para Povos Indígenas; e também as universidades e os movimentos sociais, para que possamos com estes setores e representações, de fato, aprendermos sobre os processos de verificação e de controle social que existe nos certames, desde que estas medidas passaram a ser obrigatória no Estado. 12. Não podemos nos furtar a estabelecer um artigo, Senhoras e Senhores, que se reporte a estes Comitês na sua verdadeira essência, não como está proposto. Também precisamos, Senhoras e Senhores, promover o registro histórico, político e institucional desta medida que hoje debatemos, no corpo da proposta - seja na Justificativa da Escola Superior, seja nos Considerandos do Projeto de Resolução. Por conta disso, peço que minha fala seja incorporada a ata desta Sessão do Conselho e, principalmente, que minhas considerações de voto estejam incorporadas no processo que trata deste projeto de Resolução, na íntegra. 13. De maneira objetiva, voto pela aprovação deste projeto de Resolução, no sentido de garantirmos o estabelecimento de reserva de vagas, nos termos nela estabelecidos, para negros/as e indígenas; com a alteração, na proposta, no art. 10, §4º, nos seguintes termos: Art. 10, §4º Nos concursos, para seleção de servidores, nos processos seletivos simplificados para contratações temporárias de excepcional interesse público sob o Regime Especial de Direito Administrativo e nos processos seletivos de estagiários, o acompanhamento do acesso ao sistema de cotas, a comprovação da autodeclaração e demais documentos pertinentes dos candidatos aprovados, nos termos desta Resolução dar-se-á por critérios e metodologias estabelecidas pelo Comitê de Acompanhamento e Verificação, formada por membro eleito do Conselho Superior, membro indicado pela ADEP, Ouvidor Geral,



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 203ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

316 Subcoordenador da Especializada de Direitos Humanos, pelo Diretor da ESDEP/BA e
317 pelo Corregedor Geral da Defensoria Pública; tendo como suplentes, respectivamente,
318 outro membro eleito do Conselho Superior, outro membro indicado pela ADEP,
319 membro do Grupo Operativo da Ouvidoria, Subcoordenador da Especializada Cível e
320 Fazenda Pública, a Coordenação Executiva das DP's Especializadas e Corregedoria
321 adjunta. 14. Também proponho a inclusão de §5º, do art. 10, com o seguinte teor e
322 renumeração dos dispositivos posteriores: 'Além de membros da Defensoria Pública é
323 facultada a participação de representantes da sociedade civil dos Conselhos Estaduais
324 de Direito, Universidades, secretarias Estaduais de áreas vinculadas à questão negra,
325 indígena e de pessoas com deficiência, em quantitativos paritários por segmento, a
326 serem convidados pela Defensoria Pública da Bahia, em diferentes etapas do
327 processo, inclusive em eventuais bancas de verificação'." **Deliberação em relação a**
328 **proposta de alteração do artigo 10, §4º e pela inclusão de §5º, nos termos do voto**
329 **da Cons. Tereza Ferreira.:** Por maioria, 08 (oito) votos, pela manutenção da redação
330 retro apontada. Divergente, a Cons. Tereza Ferreira, nos termos do seu voto
331 apresentado. A Sra. Ouvidora Geral, Dra. Vilma Reis, consignou que retira a sua
332 sugestão anterior concernente a criação de banca de verificação neste caso específico,
333 pois, tal situação para os povos indígenas poderá significar restrição de direitos. Os
334 povos indígenas possuem poucos aliados, e do ponto de vista político vive um grau de
335 isolamento. **Deliberação:** Por maioria, 08 (oito) votos, pela aprovação da presente
336 minuta de Resolução, com as alterações retro apontadas. Divergente a Cons. Tereza
337 Ferreira, nos termos do seu voto retro apresentado. Nada mais havendo, o Presidente
338 do CSDPE encerrou a presente sessão e agradeceu a presença de todos. E
339 eu, Diogo de Castro Costa, Secretário Executivo do CSDP, lavrei a
340 presente ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente assinada por
341 todos.//

Rafson Saraiva Ximenes
Presidente do Conselho Superior,
em substituição

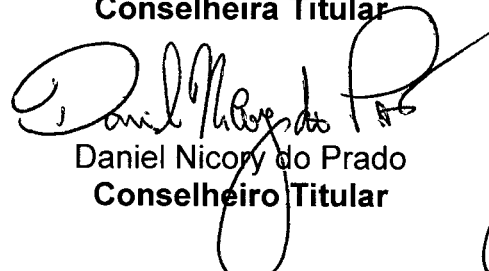
Soraya Ramos Lima
Coordenadora Executiva das DP's
Regionais

Raul Palmeira
Conselheiro Titular

Isabel Cristina Souza Neves Almeida
Conselheira Titular


Maria Célia Nery Padilha
Conselheira Corregedora Geral

Tereza Cristina Almeida Ferreira
Conselheira Titular


Daniel Nicory do Prado
Conselheiro Titular



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 203ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA



José Jaime de Andrade Neto
Conselheiro Titular



Martha Lisiane A. Cavalcante
Conselheira Titular

João Carlos Gavazza Martins
Presidente da ADEP/BA

Vilma Maria dos Santos Reis
Ouvidora Geral da DPE/BA